



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1290/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

PUBLICADO
26 06 2014
Orgão Presente
Página 36
Nº Edição 3866

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
MERCEDES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – O Município de Mercedes executará, no exercício de 2015, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

- I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
- II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com cidadãos e cidadãs, conselhos, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais.

ph



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2015 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2015.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2015, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2015;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2015.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei:

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária 2015 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá, ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para 2015, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 11- O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, da previsão do exercício de 2014 e da projeção para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Poderá ser instituído, no exercício de 2015, programa de recuperação fiscal relativo aos débitos tributários e não tributários, mediante lei específica que estabelecerá as condições e benefícios eventualmente concedidos.

§ 2º A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 132 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 15 - A previsão da despesa para 2015, será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2014, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21 - As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário na forma de créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2015, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superavit financeiro, excesso real de arrecadação, provável excesso e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra- organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 5º - A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superavit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superavit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V

Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso orçamentários;
- III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
- V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2015 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

- I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
- II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
- III - redução do número de estagiários contratados;
- IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;
- V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
- VI - redução do custo com atividades administrativas.

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2015 será de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9 - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade fiscal poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

Art. 25 - O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "transferências voluntárias" a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, com atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, agricultura ou associativismo comercial e industrial.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, bem como, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Resolução n.º 28/2011, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente ou desaprovada.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 26 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II - disporá em metas bimestrais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida;

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 28 - Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 29 - Tendo em vista a capacidade financeira do Município, através de excesso de arrecadação ou superavit financeiro do exercício anterior, o Poder Executivo, quando necessário, poderá incluir novos projetos, desde que:

I - dentro de programas já existentes;

II - sejam inclusos através de crédito especial tanto no PPA quanto na LDO e no próprio orçamento;

III - não comprometam os demais projetos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.

Art. 31 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 33 - Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do Anexo das Metas Fiscais

Art. 34 - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e **aprovado através da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18/10/2012**, e abrange os órgão da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

I – Adendo 1 - Metas Anuais;

II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;

IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;

V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

Do Anexo dos Riscos Fiscais

Art. 35 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme as orientações do "Manual Demonstrativos Fiscais", editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e **aprovado através da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18/10/2012.**

CAPÍTULO X

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema ade controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 38 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2014, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 39 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2014, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2014.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superavit financeiro do exercício de 2014, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

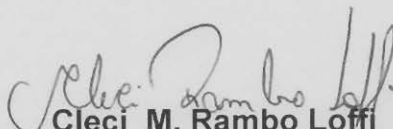
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2014.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

MUNICIPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2015

PROGRAMA: 001 – LEGISLATIVO ATUANTE

OBJETIVO: Legislar sobre assuntos municipais; fiscalizar a administração pública municipal; julgar anualmente as contas do Município, visando atender as exigências e exercer competências definidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regime Interno.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações Legislativas	Sessões Ordinárias	Out. un. de medidas	38	1.046.937,20	1.066.937,20
	Aquisição de Equip. e Mobiliário para o Legislativo	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	10	20.000,00	

PROGRAMA: 002 – AÇÃO E REALIZAÇÃO

OBJETIVO: Manter os fundamentos da governabilidade; cumprir a responsabilidade fiscal, promovendo políticas públicas, garantindo condições de maior eficiência e eficácia da gestão pública; dar publicidade aos atos e ações da administração pública; acompanhar as questões jurídicas, bem como as funções do controle interno, do controle externo e o controle social.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manutenção do Gabinete do Poder Executivo	Dias de expediente	Out. un. de medidas	304	508.700,00	728.700,00
	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	82.000,00	
	Publicação dos Atos Administrativos	Divulgação de Atos Oficiais	Out. un. de medidas	650	55.000,00	
	Ação Comunitária	Assoc. Atendidas	Out. un. de medidas	3	10.000,00	
	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	73.000,00	

PROGRAMA: 003 – GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Promover a modernização administrativa nos órgãos municipais, através de capacitação do quadro de servidores, consultoria administrativa e prestação de serviços, auxiliando na Execução dos programas finalísticos; implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, local e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informação a todos os Órgãos da administração pública.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Dias de expediente	Out. un. de medidas	304	1.908.000,00	2.153.968,00
	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	Manut. E Conservação dos Prédios Públicos	Out. un. de medidas	4100	94.968,00	
	Aquisição de Veículo	Aquisição de Veículo	un.	1	31.000,00	
	Aquisição de Equip. e Mobiliário para a Adm. Pública	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	25	100.000,00	
	Construção e Ampliação de Prédios Públicos	Ampliações	m²	100	20.000,00	

ch

PROGRAMA: 004 – EDUCAÇÃO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: Garantir a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental com qualidade, pautada na gestão democrática e participativa, assegurando a todos o acesso, bem como a sua permanência, com sucesso e qualidade, visando à inserção efetiva de indivíduos críticos e participativos na sociedade; valorizar os profissionais da educação, oportunizando o aperfeiçoamento de seu trabalho; disponibilizar condições físicas e humanas para atender as demandas da rede de ensino municipal.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Educação e Cultura	Dias de expediente	Out. un. de medidas	304	265.850,00	4.686.525,00
	Infraestrutura – Ensino Fundamental	Infraestrutura educacional	m²	700	6.000,00	
	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Alunos matriculados	Pessoas	430	471.850,00	
	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	Professores Remunerados	Pessoas	22	1.038.700,00	
	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	Alunos matriculados	Pessoas	430	20.300,00	
	Aquisição de Equip. e Mobiliário – Ensino Fundamental	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	130	8.000,00	
	Infraestrutura – Educação Infantil	Infraestrutura educacional	m²	250	5.000,00	
	Educação Infantil Pré Escola – FUNDEB 60%	Professores Remunerados	Pessoas	10	298.000,00	
	Manut. e Revitalização Educação Infantil – Pré Escola	Alunos matriculados	Pessoas	170	238.500,00	
	Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%	Professores Remunerados	Pessoas	25	626.000,00	
	Manutenção e Revitalização Educação Infantil – Creche	Alunos matriculados	Pessoas	160	496.975,00	
	Aquisição de Equip. e Mobiliário – Educação Infantil	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	100	15.000,00	
	Manut. e Revitalização da Educação Especial	Alunos Matriculados	Pessoas	9	16.750,00	
	Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 60%	Alunos Matriculados	Pessoas	15	21.800,00	
	Educação de Jovens e Adultos	Alunos Matriculados	Pessoas	15	4.000,00	
	Alimentação Escolar e Nutrição	Alunos atendidos	Pessoas	750	126.500,00	
	Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar	Transporte de Alunos	Pessoas	590	627.300,00	
	Manutenção do Programa Crédito Educativo	Universitários Beneficiados	Pessoas	90	250.000,00	
	Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior	Universitários Beneficiados	Pessoas	130	150.000,00	

pl

PROGRAMA: 005 – CULTURA – PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO**OBJETIVO:** Proporcionar à população acesso às fontes de Cultura.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manut. das Atividades do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã	Pessoas atendidas	Pessoas	1380	302.500,00	315.500,00
	Aquisição de Equip. e Mobiliário para a área Cultural	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	15	13.000,00	

PROGRAMA: 006 – INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA**OBJETIVO:** Realizar ações que visem a assistência à saúde da população, de forma integralizada, priorizando os aspectos preventivos e curativos, através das unidades de saúde e do gerenciamento do Sistema Único de Saúde.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão de Políticas de Saúde	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	92.800,00	4.329.482,70
	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS	Atendimento Especializado	Pessoas	3255	352.500,00	
	Serviços de Transporte de Pacientes	Pessoas atendidas	Pessoas	1450	267.617,70	
	Programa Estratégico de Atenção Primária	Atendimento específico	Pessoas	2400	222.700,00	
	Manutenção das Unidades de Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	4000	2.601.865,00	
	Vigilância Sanitária	Ações de profilaxia	Out. un. de medidas	185	47.200,00	
	Estratégia de Saúde da Família – ESF	Famílias assistidas	Pessoas	1710	490.100,00	
	Vigilância em Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	4000	43.700,00	
	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	50	31.000,00	
	Participação no Consórcio Intergestores – Paraná Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	4000	60.000,00	
	Participação no Consórcio Intermunicipal de Urgência- CONSAMU	Dias de expediente	Out. un. de medidas	366	70.000,00	
	Aquisição de Veículos	Aquisição de Veículo	un	1	40.000,00	
	Infraestrutura - Prédios Saúde	Infraestrutura Saúde	m²	30	10.000,00	

PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Promover o atendimento ao homem do campo, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando maior agregação de valor e melhoria de renda; geração de empregos no campo, industrialização e transformação; abastecimento, circulação, saneamento, treinamento, bem como, participação em programas municipais, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente saudável e equilibrado.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Agric. Pecuária e Meio Ambiente	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	484.000,00	1.595.000,00
	Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola	Bens Adquiridos	Out. un. de medidas	7	120.000,00	
	Ações para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva	Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	1150	315.000,00	
	Manutenção e Conservação da Patrulha Agrícola	Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	1150	430.000,00	
	Ações de Reflorestamento e Conservação da Água	Produtores Rurais Atendidos	Pessoas	610	85.000,00	
	Ações de Preservação Ambiental	Programas desenvolvidos	Out. un. de medidas	1	151.000,00	
	Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Programas desenvolvidos	Out. un. de medidas	2	10.000,00	

PROGRAMA: 008 – PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços urbanos e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	278.600,00	1.573.210,00
	Manutenção dos Serviços Públicos	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	841.270,00	
	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Bairros atendidos	Out. un. de medidas	200	20.000,00	
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Bairros atendidos	Out. un. de medidas	29466	308.300,00	
	Paviment. e obras Complementares de Infraestrutura	Bairros atendidos	m ²	15700	50.000,00	
	Manut. e Melhorias de Ruas e Avenidas	Bairros atendidos	m ²	3000	75.040,00	

ch

PROGRAMA: 009 – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO: ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPICIE O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NA AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEMAE	Famílias atendidas com água potável	Out. un. de medidas	1535	459.100,00	553.100,00
	Amp. e Modernização do Sistema de Abast. De Água – SEMAE	Famílias atendidas com água potável	Pessoas	1535	45.000,00	
	Participação Consórcio Cismae	Famílias atendidas com água potável	Pessoas	1535	49.000,00	

PROGRAMA: 010 – PLANEJAMENTO RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem a execução dos serviços rurais, e as atividades inerentes à infraestrutura básica do Município, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Paviment. e Obras Complementares em Estradas Vicinais	Localidades atendidas	ml	10000	371.520,00	2.004.429,10
	Manutenção da Malha Viária	Recuperação de estradas	Out. un. de medidas	213	1.612.909,10	
	Aquisição de Equipamentos Rodoviários e ou Pesados	Aquisição de Equipamentos	Out. un. de medidas	1	20.000,00	

PROGRAMA: 011 – DESENVOLVENDO O COMERCIO E A INDUSTRIA

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do Município.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Sec. de Industria e Comércio	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	209.600,00	528.700,00
	Fortalecimento Industrial	Industrias Beneficiadas	Pessoas	6	58.000,00	
	Fortalecimento Comercial	Realizações de Eventos	Out. un. de medidas	6	66.000,00	
	Realizações de Exposições Feiras e Festas	Realizações de Eventos	Out. un. de medidas	2	115.100,00	
	Infraestrutura de Centro de Eventos	Centro de Eventos	m²	1.000	20.000,00	
	Infraestrutura Industrial	Construções de Barracões	m²	200	60.000,00	

rch

PROGRAMA: 012 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: Propiciar e estimular a comunidade à prática de atividades físicas, de lazer e de esporte; analisar diversos tipos de espaços existentes com potencial turístico, promovendo e avaliando suas características do ponto de vista de implantação e melhoria de empreendimentos que atendam satisfatoriamente a população visitante.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Ações da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	109.600,00	887.500,00
	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	Realização de eventos	Out. un. de medidas	18	701.900,00	
	Promoção de Eventos Turísticos e de Gastronomia	Realização de eventos	Out. un. de medidas	2	66.000,00	
	Const. Ampliação da Infraestrutura Esportiva	Infraestrutura esportiva	m²	300	5.000,00	
	Const. e Ampliação da Infraestrutura Turística	Infraestrutura Turística	m²	200	5.000,00	

PROGRAMA: 013 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Promover a inclusão dos destinatários de assistência social, garantindo-lhes acesso aos bens e serviços básicos com qualidade, contribuindo para a melhoria de condições de vida; implantar planos, programas, serviços e projetos, bem como, desenvolver ações direcionadas às crianças e aos adolescentes e às associações comunitárias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Gestão da Política de Assistência Social	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	636.800,00	1.318.350,00
	Geração de Trabalho e Renda	Cursos Desenvolvidos	Out. un. de medidas	45	46.000,00	
	Conselho Tutelar	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	21.000,00	
	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Dias de expediente	Out. un. de medidas	274	223.750,00	
	Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas	370	67.000,00	
	Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Prot. Social Básica ao indivíduo e a família	Pessoas	310	128.100,00	
	Proteção Social Especial – CREAS	Famílias atendidas	Pessoas	50	85.600,00	
	Aquisição de Equipamentos e Imobiliários	Bens Adquiridos	un.	5	10.000,00	
	Proteção às Crianças, Adolescentes e Jovens	Crianças atendidas	Pessoas	250	97.100,00	
	Conferencia Municipal de Assistência Social	Conf. realizada	Out. un. de medidas	1	3.000,00	

ph

PROGRAMA: 014 – ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, tais como amortização e juros de dívidas como dívida fundada interna, PASP, pensões e aposentadorias.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
	Encargos Gerais do Município	Pag. de juros e dívida	Out. un. de medidas	4	846.061,00	846.061,00

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa
9999	Reserva de Contingência	Reserva Orçamentária	Out. un. de medidas	1	112.537,00	112.537,00

CODIGO	PROGRAMAS	R\$
001	LEGISLATIVO ATUANTE	1.066.937,20
002	AÇÃO E REALIZAÇÃO	728.700,00
003	GESTÃO GERENCIAL E ADMINISTRATIVA	2.153.968,00
004	EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.686.525,00
005	CULTURA - PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	315.500,00
006	INOVANDO SAÚDE: QUALIDADE RESOLUTIVA NA ATENÇÃO BÁSICA	4.329.482,70
007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL COM CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.595.000,00
008	PLANEJAMENTO URBANO	1.573.210,00
009	RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	553.100,00
010	INFRAESTRUTURA RURAL	2.004.429,10
011	DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	528.700,00
012	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	887.500,00
013	AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.350,00
014	ENCARGOS ESPECIAIS	846.061,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.537,00
TOTAL.....		22.700.000,00

Ch

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "1"

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIBx100)
Receita Total	22.700.000,00	21.415.094,34	24.889,12	20.500.000,00	18.303.571,43	21.928,74	21.400.000,00	17.983.193,28	22.333,14
Receitas Primárias (I)	22.588.690,00	21.310.084,91	24.767,08	20.385.990,00	18.201.776,79	21.806,79	21.283.240,00	17.885.075,63	22.211,29
Despesas Totais	22.388.663,00	21.121.380,19	24.547,76	20.398.859,99	18.213.267,85	21.820,55	21.294.462,98	17.894.506,71	22.223,00
Despesas Primárias (II)	21.925.000,00	20.683.962,26	24.039,38	19.870.000,00	17.741.071,43	21.254,84	20.735.000,00	17.424.369,75	21.639,14
Resultado Primário (III) = (I-II)	663.690,00	626.122,64	727,69	515.990,00	460.705,36	551,95	548.240,00	460.705,88	572,15
Resultado Nominal	69.000,00	65.094,34	75,65	-90.000,00	-80.357,14	-96,27	50.000,00	42.016,81	52,18
Dívida Pública Consolidada	440.000,00	415.094,34	482,43	350.000,00	312.500,00	374,39	400.000,00	336.134,45	417,44
Dívida Consolidada Líquida	-960.000,00	-905.660,38	-1.052,58	-1.050.000,00	-937.500,00	-1.123,18	-1.000.000,00	-840.336,13	-1.043,60

NOTAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2014,, 2015 e 2016 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
- b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
- c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, realtivas às normas de Contabilidade Pública com base nos índices de inflação abaixo mencionados.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual) nacional	2,5	2,5	2,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	9,9	9,9	9,9
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2,40	2,40	2,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,98	5,98	5,98
Projeção do PIB de Mercedes	91.205	93.485	95.822

FONTE: BANCO CENTRAL/IPARDES/IBGE

pl

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	17.900.000,00	20,12	20.378.729,95	22,90	2.478.729,95	13,85
Receitas Primárias (I)	17.771.400,00	19,97	20.263.887,77	22,77	2.492.487,77	14,03
Despesa Total	17.820.000,00	20,03	19.084.608,56	21,45	1.264.608,56	7,1
Despesas Primárias (II)	17.332.000,00	19,48	18.633.918,61	20,94	1.301.918,61	7,51
Resultado Primário (III) = (I-II)	439.400,00	0,49	1.629.969,16	1,83	1.190.569,16	270,95
Resultado Nominal	-513.980,30	-0,58	-192.173,96	-0,22	321.806,34	-62,61
Dívida Pública Consolidada	369.000,00	0,41	517.720,54	0,58	148.720,54	40,3
Líquida Consolidada Líquida	-1.031.000,00	-1,16	-1.827.558,63	-2,05	-796.558,63	77,26

PIB Mercedes 2013 – 88.980.000

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2013.

ph

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "3"

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$										
	2012	2013	%	2014		2015		2016		2017	%
Receita Total	17.838.210,34	20.378.729,95	14,24	18.600.000,00	-8,73	22.700.000,00	22,04	20.500.000,00	-9,69	21.400.000,00	4,39
Receitas Primárias (I)	17.655.964,36	20.263.887,77	14,77	18.482.040,00	-8,79	22.588.690,00	22,22	20.385.990,00	-9,75	21.283.240,00	4,40
Despesa Total	17.595.691,31	19.084.608,56	8,46	18.514.500,00	-2,99	22.587.463,00	22,00	20.398.859,99	-9,69	21.294.462,98	4,39
Despesas Primárias (II)	16.926.850,98	18.633.918,61	10,08	18.009.500,00	-3,35	21.925.000,00	21,74	19.870.000,00	-9,37	20.735.000,00	4,35
Resultado Primário (III) = (I-II)	729.113,38	1.629.969,16	123,55	472.540,00	-71,01	663.690,00	40,45	515.990,00	-22,25	548.240,00	6,25
Resultado Nominal	-77.654,70	-192.173,96	147,47	2.000,00	-101,04	69.000,00	3.350,00	-90.000,00	-230,43	50.000,00	-155,56
Dívida Pública Consolidada	1.078.032,73	517.720,54	-51,98	371.000,00	-28,34	440.000,00	18,60	350.000,00	-20,45	400.000,00	14,29
Dívida Consolidada Líquida	-1.635.384,67	-1.569.464,46	-4,03	-1.029.000,00	-34,44	-960.000,00	-6,71	-1.050.000,00	9,38	-1.000.000,00	-4,76

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$										
	2012	2013	%	2014		2015	%	2016		2017	%
Receita Total	17.838.210,34	20.378.729,95	14,24	17.360.331,75	-14,81	21.415.094,34	23,36	18.303.571,43	-14,53	17.983.193,28	-1,75
Receitas Primárias (I)	17.655.964,36	20.263.887,77	14,77	17.518.521,33	-13,55	21.310.084,91	21,64	18.201.776,79	-14,59	17.885.075,63	-1,74
Despesa Total	17.595.691,31	19.084.608,56	8,46	17.449.289,10	-8,57	21.308.927,36	22,12	18.213.267,85	-14,53	17.894.506,71	-1,75
Despesas Primárias (II)	16.926.850,98	18.633.918,61	10,08	17.070.616,11	-8,39	20.683.962,26	21,17	17.741.071,43	-14,23	17.424.369,75	-1,79
Resultado Primário (III) = (I-II)	729.113,38	1.629.969,16	123,55	447.905,21	-72,52	626.122,64	39,79	460.705,36	-26,42	460.705,88	0,00
Resultado Nominal	-77.654,70	-192.173,96	147,47	1.895,73	-100,99	65.094,34	3.333,73	-80.357,14	-223,45	42.016,81	-152,29
Dívida Pública Consolidada	1.078.032,73	517.720,54	-51,98	351.658,77	-32,08	415.094,34	18,04	312.500,00	-24,72	336.134,45	7,56
Dívida Consolidada Líquida	-1.635.384,67	-1.569.464,46	-4,03	-975.355,45	-37,85	-905.660,38	-7,15	-937.500,00	3,52	-840.336,13	-10,36

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2012 e 2013.

OBS:

- a) A posição dos saldos de 2012 e 2013 é de 31 de dezembro.
- b) Resultado nominal, dívida consolidada líquida de 2015, 2016 e 2017 foram projetados com base no demonstrativo V.
- c) Os resultados primários forma projetados conforme valores estimados de receita e despesa constante no demonstrativo IV.
- d) As receitas e as despesas de 2015 a 2017 forma estimadas conforme metodologia de calculo constante demonstrativo II.
- e) Os valores constantes equivalem aos valores correntes, abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação.

pl

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido						
Descrição	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	23.600.124,30	100	23.468.617,16	100	21.692.395,00	100
Reservas	0,00		0,00			
Resultado Acumulado	0,00		0,00			
Total	23.600.124,30	100	23.468.617,16	100	21.692.395,00	100

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2011 a 2013.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2011	2012	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos			
a) Saldo do Ex. Anterior	0,00	37.779,24	21.200,51
b) Alienações de Ativos	134.503,68	50.469,27	0,00
Total (I)	134.503,68	88.248,51	21.200,51

Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESAS LIQUIDADAS	2011	2012	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
a) Investimentos	96.724,44	67.779,24	710,14
b) Inversões Financeiras	,00	,00	0,00
c) Amortização da dívida	,00	,00	0,00
Total (I)	96.724,44	67.779,24	710,14
Total (III) = (I-II)	37.779,24	20.469,27	20.490,37

Nota: Foi observado que em 2011 houve receita de alienações, mas com relação a 2012 houve uma redução da mesma. Destaca-se que em 2013 não houve receita de alienações, somente rendimentos financeiros, uma vez que esses recursos não foram aplicados em 2013, ficando portanto como superavit financeiro.

ph

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal n.º 192, de 20 de julho de 1997 e alterada pela Lei Municipal n.º 329, de 23 de maio de 2002.

pl

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	desconto	Imóveis de até 70 m² (alvenaria) e 80 m² (mista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos aposentados e deficientes	9.400,00	10.000,00	11.400,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	isenção	Baixa renda, aposentados e viúvos	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Taxas em Geral	isenção	Contribuintes Idosos, aposentados deficientes e demais previsões do Código Tributário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Será considerada na previsão da receita
Outras Receitas	desconto	Contribuinte que aderir ao Refis *	40.000,00	0,00	0,00	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			57.400,00	18.000,00	19.400,00	

* Programa de Recuperação Fiscal

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças.

pl

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2015, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Reitera-se assim, o objetivo desta administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, que seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa.

Na hipótese do surgimento de despesas de caráter continuado no decurso do exercício econômico-financeiro de 2015, serão observados os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente no que diz respeito aos arts. 16 e 17.



MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo I – Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	45.406,59	
2012 *	52.938,37	16,59
2013 *	70.499,24	33,17
2014 **	105.000,00	48,94
2015 ***	130.000,00	23,81
2016 ***	140.000,00	7,69
2017 ***	180.000,00	28,57

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação do IPTU vem demonstrando um percentual significativo justificado pela expansão da área urbana. Outro fator para seu aumento é o recadastramento imobiliário.

IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	69.657,65	
2012 *	83.924,34	20,48
2013 *	111.093,37	32,37
2014 **	95.000,00	-14,49
2015 ***	150.000,00	57,89
2016 ***	105.000,00	-30,00
2017 ***	110.000,00	4,76

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre os valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, considera-se os valores previstos com despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços e a correção da tabela de Imposto de renda pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES REALTIVOS – ITBI

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	129.839,59	
2012 *	118.147,91	-9
2013 *	191.355,40	61,96
2014 **	140.000,00	-26,84
2015 ***	200.000,00	42,86
2016 ***	150.000,00	-25
2017 ***	165.000,00	10

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que este depende da realização de negociações jurídicas relativos a transmissão de bens imóveis *inter vivo*. Para efeito de estimativa de arrecadação tem-se com base os valores arrecados em exercícios anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionado um aumento da procura de compra e venda de imóveis.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	247.276,87	
2012 *	348.400,36	40,89
2013 *	272.872,20	-21,68
2014 **	250.000,00	-8,38
2015 ***	300.000,00	20,00
2016 ***	270.000,00	-10,00
2017 ***	285.940,00	5,90

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita apresentou um aumento significativo em 2012, justificado pela adesão dos prestadores de serviços ao SIMPLES Nacional e as obras de recuperação da BR-163. Para os demais anos prevemos a receita com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e crescimento da economia, tomando como base o princípio da prudência.

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	48.044,26	
2012 *	58.733,26	22,25
2013 *	75.687,18	28,87
2014 **	71.500,00	-5,53
2015 ***	88.000,00	23,08
2016 ***	86.500,00	-1,70
2017 ***	93.000,00	7,51

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita está ligada a manutenção e o crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	101.260,43	
2012 *	107.142,54	5,81
2013 *	122.677,36	14,5
2014 **	152.000,00	23,9
2015 ***	166.270,00	9,39
2016 ***	177.000,00	6,45
2017 ***	188.000,00	6,21

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita está ligado ao número de contribuintes que utilizam ou tem a disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, assim, com base no princípio da prudência, foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.

ph

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	59.334,07	
2012 *	115.809,69	95,18
2013 *	49.920,56	-56,89
2014 **	82.340,00	64,94
2015 ***	78.090,00	-5,16
2016 ***	60.290,00	-22,79
2017 ***	60.000,00	-0,48

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita leva em consideração os investimentos do município em prol dos munícipes, os quais revertem em Contribuição de Melhoria. Considera-se ainda os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	238.211,36	
2012 *	218.595,14	-8,23
2013 *	289.743,18	32,55
2014 **	300.000,00	3,54
2015 ***	315.000,00	5,00
2016 ***	343.000,00	8,89
2017 ***	378.000,00	10,20

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores e a revisão anual de valores e o aumento do número de ligações.

RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	145.522,68	
2012 *	101.425,13	-30,3
2013 *	114.921,71	13,31
2014 **	87.960,00	-23,46
2015 ***	97.640,00	11,01
2016 ***	94.010,00	-3,72
2017 ***	96.760,00	2,93

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimada para o exercício e da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS ITAIPU

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	2.606.352,96	
2012 *	3.368.856,81	29,26
2013 *	3.898.658,40	15,73
2014 **	3.609.600,00	-7,41
2015 ***	4.689.300,00	29,91
2016 ***	3.820.600,00	-18,53
2017 ***	3.920.000,00	2,60

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada a cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Com base no princípio da prudência, esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda norte Americana para 2015. A arrecadação em 2013 se justifica pela alta variação cambial positiva.

RECEITAS DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	516.244,84	
2012 *	646.482,23	25,23
2013 *	689.896,37	6,72
2014 **	691.400,00	0,22
2015 ***	736.200,00	6,48
2016 ***	755.800,00	2,66
2017 ***	787.500,00	4,19

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita esta ligada diretamente aos serviços prestados pelo Município. Com base no principio da prudência, projeta-se a receita considerando apenas a inflação e a perspectiva de crescimento econômico.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	5.878.748,00	
2012 *	6.058.493,42	3,06
2013 *	6.511.083,70	7,47
2014 **	6.840.000,00	5,05
2015 ***	7.550.000,00	10,38
2016 ***	7.720.000,00	2,25
2017 ***	8.128.000,00	5,28

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

O aumento significativo desta receita se da em virtude do momento econômico e a ampliação do mercado consumidor. A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação e o crescimento da economia, o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	14.465,10	
2012 *	12.453,15	-13,91
2013 *	15.463,24	24,17
2014 **	15.000,00	-3
2015 ***	17.000,00	13,33
2016 ***	17.000,00	0
2017 ***	18.000,00	5,88

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o recolhimento.

Na previsão e na estimativa estão sendo considerando um aumento nas declarações.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPOS – 1% (EC 55)

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	260.956,75	
2012 *	268.834,51	3,02
2013 *	289.021,30	7,51
2014 **	280.000,00	-3,12
2015 ***	336.000,00	20
2016 ***	309.400,00	-7,92
2017 ***	319.400,00	3,23

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A previsão de arrecadação desta fonte de receita é igual ao do FPM.

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	77.301,68	
2012 *	93.103,65	20,44
2013 *	96.670,23	3,83
2014 **	110.000,00	13,79
2015 ***	120.000,00	9,09
2016 ***	130.000,00	8,33
2017 ***	140.000,00	7,69

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita apresentou evolução significativa de 2011 para 2012, já em 2013 o percentual foi bem menor, por isso a estimativa foi prudencial.

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	497.709,72	
2012 *	736.057,20	47,89
2013 *	552.224,26	-24,98
2014 **	552.000,00	-0,04
2015 ***	590.000,00	6,88
2016 ***	606.000,00	2,71
2017 ***	635.000,00	4,79

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve um acréscimo significativo em 2012, uma vez que nesta receita foi contabilizada as reformas dos Postos de Saúde e demais Projetos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde. Para 2015, 2016 e 2017, a estimativa foi pautada nos atuais repasses efetuados pela União e seus Programas.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	178.000,00	
2012 *	216.014,34	21,36
2013 *	232.761,94	7,75
2014 **	233.000,00	0,1
2015 ***	293.000,00	25,75
2016 ***	263.000,00	-10,24
2017 ***	279.000,00	6,08

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União para Assistência Social.

TRANSFEÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	232.768,96	
2012 *	259.514,90	11,49
2013 *	276.274,67	6,46
2014 **	315.000,00	14,02
2015 ***	332.000,00	5,40
2016 ***	345.000,00	3,92
2017 ***	365.000,00	5,80

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos e dos repasses da União.

ph

COTA-PARTE DO ICMS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	3.214.095,84	
2012 *	3.636.549,75	13,14
2013 *	4.313.320,14	18,61
2014 **	4.000.000,00	-7,26
2015 ***	5.500.000,00	37,50
2016 ***	4.400.000,00	-20,00
2017 ***	4.500.000,00	2,27

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levado em conta a inflação e o crescimento da economia.

COTA-PARTE DO IPVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	319.553,91	
2012 *	367.902,96	15,13
2013 *	421.932,97	14,69
2014 **	400.000,00	-5,2
2015 ***	480.000,00	20
2016 ***	430.000,00	-10,42
2017 ***	445.000,00	3,49

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita vem apresentando um crescimento significativo, justificado pelo crescimento econômico.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	72.100,45	
2012 *	64.068,14	-11,14
2013 *	69.378,04	8,29
2014 **	80.000,00	15,31
2015 ***	90.000,00	12,50
2016 ***	95.000,00	5,56
2017 ***	100.000,00	5,26

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012, em relação a receita supra, acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos e que serve de base Também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	30.329,18	
2012 *	15.968,59	-47,35
2013 *	814,55	-94,90
2014 **	17.000,00	1.987,04
2015 ***	1.000,00	-94,12
2016 ***	22.000,00	2.100,00
2017 ***	25.000,00	13,64

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012 e 2013, com relação a receita supra, uma vez que o Governo Federal reduziu a zero as alíquotas da CIDE.

Para 2014 foi previsto R\$ 17.000,00, para 2015 R\$ 1.000,00 e demais anos a estimativa igual a que foi realizada para o PPA.

TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	122.970,31	
2012 *	53.175,12	-56,76
2013 *	71.131,06	33,77
2014 **	50.000,00	-29,71
2015 ***	56.000,00	12,00
2016 ***	62.000,00	10,71
2017 ***	68.000,00	9,68

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Houve uma variação percentual negativa de 2011 para 2012, com relação a receita supra, já em 2013 houve um acréscimo significativo, uma vez que o Governo Estadual retomou programas de saúde. Com base nos dados a estimativa é efetuado no princípio da prudência e o que foi estimado no PPA.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	1.258.559,68	
2012 *	1.408.334,16	11,90
2013 *	1.666.478,92	18,33
2014 **	1.600.000,00	-3,99
2015 ***	2.000.000,00	25,00
2016 ***	1.800.000,00	-10,00
2017 ***	1.900.000,00	5,56

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A fonte de receita arrecadada apresenta um significativo acréscimo, isso se deve ao aumento do número de alunos matriculados. A receita estimada é a mesma do PPA.

JCh

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	3.108,07	100,00
2012 *	21.886,56	604,18
2013 *	100.000,00	356,90
2014 **	15.000,00	-85,00
2015 ***	16.000,00	6,67
2016 ***	17.000,00	6,25
2017 ***	18.000,00	5,88

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	143.483,05	
2012 *	158.287,65	10,32
2013 *	30.322,65	-80,84
2014 **	50.000,00	64,89
2015 ***	50.000,00	0
2016 ***	50.000,00	0
2017 ***	50.000,00	0

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios. Previsão prudente.

MULTAS E JUROS DE MORA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	52.015,62	
2012 *	37.973,05	-27
2013 *	53.856,04	41,83
2014 **	48.700,00	-9,57
2015 ***	104.800,00	115,2
2016 ***	47.900,00	-54,29
2017 ***	48.500,00	1,25

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, aplicando-se portanto, o princípio da prudência.

ph

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	187.067,42	
2012 *	178.433,64	-4,62
2013 *	173.158,11	-2,96
2014 **	209.500,00	20,99
2015 ***	217.500,00	3,82
2016 ***	226.500,00	4,14
2017 ***	234.500,00	3,53

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	52.015,62	
2012 *	41.520,34	-20,18
2013 *	47.647,59	14,76
2014 **	51.000,00	7,04
2015 ***	175.000,00	243,14
2016 ***	52.400,00	-70,06
2017 ***	52.400,00	0

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferece segurança na sua projeção, aplicando-se o princípio da prudência. Para 2015, houve um aumento significativo, uma vez que há previsão da realização de refis.

OUTRAS RECEITAS

A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	21.365,08	
2012 *	20.000,00	-6,39
2013 *	0,00	-100,00
2014 **	10.000,00	100,00
2015 ***	25.000,00	150,00
2016 ***	25.000,00	0,00
2017 ***	25.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Esta de receita também é bastante irregular, sua arrecadação está pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.

ALIAÇÕES DE BENS

Esta receita é estimada com a perspectiva de alienações de bens móveis e imóveis.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	0,00	0,00
2012 *	49.120,00	100,00
2013 *	0,00	0,00
2014 **	5.000,00	100,00
2015 ***	20.000,00	300,00
2016 ***	20.000,00	0,00
2017 ***	20.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

Conforme o interesse do Município, alguns bens são alienados, sendo que o produto de sua venda é utilizado para novas aquisições. Para a receita supra, foi considerado possíveis alienações por parte da Administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

A estimativa dessa fonte se dá em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União ou Estado.

Metodologia de Cálculo:

ANO	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2011 *	1.147.830,35	0,00
2012 *	827.769,35	100,00
2013 *	1.565.320,95	89,10
2014 **	220.000,00	-85,95
2015 ***	220.000,00	0,00
2016 ***	220.000,00	0,00
2017 ***	220.000,00	0,00

(*) Arrecadado (**) Previsto (***) Estimado

A receita nesta categoria depende de convênios assinados com a União ou Estado.

TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA – 2015	25.497.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	60.400,00
RENUNCIA DE RECEITA	11.400,00
RESTITUIÇÕES	3.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	46.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB – TRANSF.	2.737.400,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	22.700.000,00

ph

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II – RECEITA

Evolução das Receitas do Município

	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.862.170,60	18.997.165,39	21.087.741,67	20.670.000,00	25.257.800,00	22.783.402,00	23.768.603,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	700.822,46	875.385,56	894.105,31	895.840,00	1.112.360,00	988.790,00	1.081.940,00
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	492.183,70	593.700,07	645.820,21	590.000,00	780.000,00	665.000,00	740.940,00
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	244.906,83	255.069,91	372.948,01	340.000,00	480.000,00	395.000,00	455.000,00
1112.02.00.00.00	I.P.T.U.	45.409,59	52.940,32	70.499,24	105.000,00	130.000,00	140.000,00	180.000,00
1112.04.00.00.00	I.R.R.F.	69.657,65	83.981,68	111.093,37	95.000,00	150.000,00	105.000,00	110.000,00
1112.08.00.00.00	I.T.B.I.	129.839,59	118.147,91	191.355,40	140.000,00	200.000,00	150.000,00	165.000,00
1113.00.00.00.00	IMP. S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	247.276,87	338.630,16	272.872,20	250.000,00	300.000,00	270.000,00	285.940,00
1113.05.00.00.00	IMP.S/SERV.DE QUER NATUREZA-ISSQN	247.276,87	338.630,16	272.872,20	250.000,00	300.000,00	270.000,00	285.940,00
1120.00.00.00.00	TAXAS	149.304,69	165.875,80	198.364,54	223.500,00	254.270,00	263.500,00	281.000,00
1121.00.00.00.00	TAXAS P/ EXERCICIO PODER POLICIA	48.044,26	58.733,26	75.687,18	71.500,00	88.000,00	86.500,00	93.000,00
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA	15.582,87	16.677,18	18.962,37	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1121.25.00.00.00	T. LIC.FUNC. EST.COM IND.PREST.SERV.	29.232,58	33.011,98	36.897,23	40.000,00	44.000,00	47.000,00	50.000,00
1121.28.00.00.00	TAXA FUNC. ESTAB. HORARIO ESPECIAL	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXEC.DE OBRAS	646,72	8.124,29	18.615,15	10.000,00	20.000,00	13.000,00	14.000,00
1121.32.00.00.00	TAXA APROV.PROJ.DE CONST. CIVIL	2.578,49	919,81	1.212,43	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00
1122.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	101.260,43	107.142,54	122.677,36	152.000,00	166.270,00	177.000,00	188.000,00
1122.21.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	77.026,49	86.543,13	103.873,94	130.000,00	141.270,00	150.000,00	160.000,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.	24.233,94	20.599,41	18.803,42	22.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00
1122.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	24.233,94	20.599,41	18.803,42	22.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00
1122.99.03.00.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.334,07	115.809,69	49.920,56	82.340,00	78.090,00	60.290,00	60.000,00
1130.04.00.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. DO EXERCICIO	59.334,07	115.809,69	49.920,56	82.340,00	78.090,00	60.290,00	60.000,00
1130.04.01.00.00	CM. PAV. E OBRAS COMPL. - EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	59.334,07	115.809,69	49.920,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	238.211,36	265.852,70	289.743,18	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00
1210.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JO

1210.46.01.00.00	COMP. PREVID. AO TESOIRO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PUBLICA	238.211,36	265.852,70	289.743,18	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00
1230.00.01.00.00	IL PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELETRICA	198.886,03	218.595,14	242.093,21	250.000,00	263.000,00	288.000,00	320.000,00
1230.00.02.00.00	IL PL. COSIP-COB. FAT. CARNE IPTU	39.325,33	47.257,56	47.649,97	50.000,00	52.000,00	55.000,00	58.000,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.751.875,64	3.471.401,94	4.013.590,88	3.722.560,00	4.786.940,00	3.917.610,00	4.017.360,00
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS	0,00	0,00	10,77	0,00	0,00	3.000,00	0,00
1320.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	145.522,68	101.425,13	114.921,71	87.960,00	97.640,00	94.010,00	96.760,00
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1321.99.05.00.00	REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1322.00.00.00.00	DIVIDENDOS	0,00	556,28	79,53	0,00	0,00	0,00	
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCARIOS	145.522,68	100.868,85	114.842,18	87.960,00	97.640,00	94.010,00	96.760,00
1325.06.00.00.00	FUNDOS APLIC. COTAS - RENDA VARIÁVEL	145.522,68	100.868,85	114.842,18	87.960,00	97.640,00	94.010,00	96.760,00
1325.06.01.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 5	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1325.06.02.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 40	0,00	0,00	0,00	250,00	300,00	350,00	400,00
1325.06.03.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 25	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.700,00	1.900,00	2.200,00
1325.06.04.00.00	F. INVEST. - FUNDEB 60	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1325.06.05.00.00	F. INVEST. - SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.250,00	1.300,00
1325.06.06.00.00	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	0,00	0,00	0,00	300,00	400,00	300,00	300,00
1325.06.07.00.00	F. INVEST. - MERENDA	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.08.00.00	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.16.00.00	F. INVEST. - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	2.800,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
1325.06.17.00.00	F. INVEST. - VIG. EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.800,00	4.500,00	3.900,00	4.000,00
1325.06.20.00.00	F. INVEST. - MED. E ALTA COMP. AMP. HOSP.	0,00	0,00	0,00	100,00	150,00	200,00	250,00
1325.06.21.00.00	F. INVEST. - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	700,00	800,00
1325.06.25.00.00	F. INVEST. - TX. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.26.00.00	F. INVEST. - FUS	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1325.06.30.00.00	F. INVEST. - IGBDF	0,00	0,00	0,00	100,00	200,00	100,00	100,00
1325.06.31.00.00	F. INVEST. - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	150,00	200,00	150,00	150,00
1325.06.32.00.00	F. INVEST. - PISO BÁSICO VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	100,00
1325.06.33.00.00	F. INVEST. - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPL.	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00
1325.06.34.00.00	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	0,00	0,00	0,00	350,00	350,00	350,00	350,00
1325.06.35.00.00	F. INVEST. - PISO FIXO MÉDIA COMPL.	0,00	0,00	0,00	500,00	600,00	500,00	500,00
1325.06.36.00.00	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00
1325.06.39.00.00	F. INVEST. - SFCFV	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
1325.06.44.00.00	F. INVEST. - FUNDO EXPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO - IPI	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.45.00.00	F. INVEST. - CEX	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.46.00.00	F. INVEST. - CIDE	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1325.06.48.00.00	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.06.49.00.00	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.500,00	2.000,00	2.000,00

pl

1325.06.50.00.00	F. INVEST. - IPVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1325.06.51.00.00	F. INVEST. - ICMS	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1325.06.52.00.00	F. INVEST. - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.53.00.00	F. INVEST. - MULTAS DETRAN	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	10,00	10,00
1325.06.54.00.00	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	0,00	0,00	0,00	300,00	600,00	500,00	500,00
1325.06.55.00.00	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	600,00	2.000,00	600,00	600,00
1325.06.56.00.00	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1325.06.57.00.00	F. INVEST. - SEMAE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1325.06.58.00.00	F. INVEST. - FPM	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1325.06.59.00.00	F. INVEST. - CFRH	0,00	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	12.000,00	12.000,00
1325.06.60.00.00	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	500,00	700,00	500,00	500,00
1325.06.61.00.00	F. INVEST. - MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1325.06.62.00.00	F. INVEST. - ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1325.06.65.00.00	F. INVEST. - CAIXA IPVA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1325.06.66.00.00	F. INVEST. - CAIXA ICMS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1325.06.67.00.00	F. INVEST. - CAIXA DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00
1325.06.71.00.00	F. INVEST. - FESTA MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	400,00	100,00	400,00	400,00
1325.06.03.00.00	FUNDOS APLIC. COTAS - REND. VAR. - SAÚDE	12.645,38	9.714,63	12.699,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.00	FUNDOS INV. - REC. VINC. SUS	6.045,17	6.360,01	8.009,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.01	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.02	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - AT. BAS. VAR. - 1495	2.779,27	2.553,77	2.830,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.03	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - VIG. SANITÁRIA - 1497	3.084,49	3.638,81	4.389,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.05	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. - FNS SISFRONTEIRA - 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.06	BLOCO DE INVEST. REDE SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	167,10	552,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.07	F. INV. - ATEN. MÉDIA ALTA COMP. AMB. HOSP	181,41	0,33	2,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.01.08	F. INV. - AMP. POSTO SAÚDE ARROIO GUAÇU	0,00	0,00	234,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.00	FUND. APLIC. COTAS - VINC. CONVÊNIOS	780,76	176,94	1.511,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.12	FUNDOS INV. - PROG. SAÚDE DA MULHER	780,76	152,95	55,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.13	FUNDO DE INV. ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	23,99	214,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.14	FUNDO INV. - INVEST. VIGIA SUS	0,00	0,00	736,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.02.15	FUNDO DE INVST. VIGIA SUS	0,00	0,00	505,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.03.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. VINC. OUT.	5.819,45	3.177,68	3.178,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.03.01	FUNDOS INV. - FUS 15%	5.817,61	2.950,65	3.178,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.03.03.02	ALIENACAO FUNDO SAUDE	1,84	227,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.00.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. ENSINO	19.393,08	24.112,76	24.829,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.00	FUND. APLIC. COTAS - REN. VAR. REC. MDE	4.854,97	16.488,29	19.151,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.01	FUND. INV. - MERENDA ESCOLAR - 31111	556,33	294,69	316,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.02	FUND. INV. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 1107	1.140,08	976,98	716,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.03	FUND. INV. TRANSP. ESC. FEDERAL - 31110	394,48	262,18	317,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.04	FUND. INV. - PNATE ESTADUAL - 31120	907,71	405,75	327,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.05	FUND. INV. - AÇÕES COMP. EDUCACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.06	FUND. INV. - MERENDA CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12

1325.06.05.02.07	FUND. INV. - MERENDA PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.08	FUND. INV. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	1.856,37	14.548,69	12.024,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.09	FUND. INV. B. BRASIL - MANUTENÇÃO CRECHE	0,00	0,00	48,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.02.10	FUND. INV. B. BRASIL - ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	5.400,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.03.00	FUND. APLIC. REC. VINC. - MDE/OUT. VINC.	6.187,88	3.910,17	3.106,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.03.01	FUND. INV. - EDUCAÇÃO 5%	4.906,04	2.552,93	2.245,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.03.02	FUND. INV. - EDUCAÇÃO 25%	1.281,84	1.357,24	860,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.03.03	FUND. INV. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.53.00	FUND. INV. EM COTAS - RENDA VARIÁVEL - FUNDEB	8.350,23	3.714,30	2.572,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.53.01	FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 60%	7.557,41	3.522,44	2.306,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.05.53.02	FUND. INV. EM COTAS - R. VARIÁVEL - FUNDEB 40%	792,82	191,86	265,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.08.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR - REC. ROYALTIES	18.819,61	10.180,44	18.890,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.08.01.00	FUND. INV. - ROYALTIES	18.346,76	9.924,78	18.351,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.08.02.00	FUND. INV. - FUNDO ESPECIAL	472,85	255,66	515,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.08.03.00	FUND. INV. RECURSOS PETROLEO	0,00	0,00	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.09.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. REC CIDE 10866	373,96	188,00	23,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.00.00	FUND. APLIC. COTAS REN. VAR. DEMAIS REC	94.290,65	56.673,02	58.400,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.01.00	FUND. INVEST. BB - FPM - Fonte 1000	30.872,45	9.732,46	8.847,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.02.00	FUND. INVEST. BB - FOLHA - Fonte 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.03.00	FUND. INVEST. DIVERSOS - Fonte 1000	13.033,98	6.434,01	5.114,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.04.00	FUND. INVEST. - ICMS DESONERAÇÃO - Fonte 1000	47,47	66,37	269,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.05.00	FUND. INVEST. - ICMS - Fonte 1000	14.606,84	6.112,78	8.092,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.06.00	FUND. INVEST. - IPI EXPORTAÇÃO - Fonte 1000	119,94	76,05	161,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.07.00	FUND. INVEST. - IPVA - Fonte 1000	1.279,78	1.374,47	928,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.09.00	F. INVEST. B. BRASIL - SEMAE - ÁGUA - Fonte 1055	2.465,37	2.449,44	1.090,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.10.00	F. INVEST. B. BRASIL - TX. VIG. SANITARIA - Fonte 1510	909,58	424,28	423,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.11.00	F. INVEST. B. BRASIL - ILUM. PUB. - COSIP - Fonte 1507	1.963,70	1.802,66	3.832,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.12.00	F. INVEST. B. BRASIL - ALIENAÇÕES ATIVOS - 1501	1.443,68	1.103,60	61,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.14.00	F. INVEST. B. BRASIL - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.17.00	F. INVEST. B. BRASIL - IGDBF - - Fonte 31731	242,34	69,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.19.00	FUND. INVEST. CAIXA - ICMS - Fonte 1000	1.239,48	310,48	219,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.20.00	FUND. INVEST. BB - CEX	8,51	54,23	17,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.21.00	FUND. INVEST. BB - COMPREV. Fonte 551	0,00	0,00	593,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.22.00	FUND. INVEST. BB - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.23.00	FUND. INVEST. CAIXA - DIVERSOS - Fonte 1000	414,05	147,26	136,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.24.00	FUND. INVEST. CAIXA - CAMARA - Fonte 1000	3.710,15	2.060,78	1.796,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.25.00	FUND. INVEST. CAIXA - IPVA - Fonte 1000	11.619,37	10.703,75	8.175,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.28.00	FUND. INVEST. B.B. INDENIZ/SINISTRO	0,00	333,50	731,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.29.00	FUND. INVEST. BB. CULTIVANDO AGUA BOA - Fonte 31712	2.928,60	903,61	1.087,56	0,00	0,00	0,00	0,00

12

1325.06.99.30.00	FUND. INVEST. BB - SIMPLES NACIONAL - Fonte 1000	67,88	52,14	120,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.36.00	FUND. INVEST. - PARQUE DE LAZER DO ARROIO GUAÇU 31741	146,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.39.00	FUND. INV. - TAXAS PODER DE POLÍCIA -- Fonte 1510	499,68	193,32	598,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.40.00	FUND. INV. - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMP.PUB 1511	1.162,16	490,43	1.530,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.41.00	FUND. INVEST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.43.00	FUND. INV - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE - Fonte 31747	442,19	136,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.44.00	FUNDO INVESTIMENTO MULTAS DETRAN	15,84	4,23	32,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.45.00	FUND. INV - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - Fonte 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.47.00	FUND. INVEST.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.49.00	FUND. INV - PISO BASICO VARIÁVEL II - Fonte 31759	187,34	56,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132506995000,00	FUNDO IVESTIMENTO FESTA - 1056	254,57	371,50	61,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.52.00	F. INVESTIMENTO PISO BASICO FIXO I - 31764	807,94	145,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.53.00	F. INVEST. PISO BASICO MEDIA COMPLEXIDADE II - 31765	2.836,05	384,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.54.00	F. INVEST CONST. CICLOVIA - 647089-3 - 31767	472,94	132,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.55.00	F. INVEST -FIA DOACOES - 51880	25,71	313,57	2.446,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.56.00	F. INVEST -CONVENIO FIA CARRO E EQUIP. - 31771	466,25	34,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.57.00	F. INVEST -CONVENIO RECAPE MER. GUAÇU - 31772	0,00	4.087,70	1.661,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.58.00	F. INVEST. CAIXA PAVIMENTAÇÃO LOLIEDRICA 31754	0,00	1.669,57	645,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.59.00	F. INVEST CONV. SEAB - 31773	0,00	429,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.60.00	F. INVEST B. B. - IGBDF - 31936	0,00	69,22	186,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.61.00	F. INVEST B. B. - IGD - SUAS - 31936	0,00	114,66	152,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.62.00	F. INVEST B. B. - PISO BÁSICO VARIÁVEL - 31934	0,00	68,09	132,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.63.00	F. INVEST B. B. - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE 31935	0,00	166,56	306,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.64.00	F. INVEST B. B. - PISO BÁSICO FIXO I - 31934	0,00	310,20	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.65.00	F. INVEST B. B. - PISO FIXO FIXO MEDIA COMP. 31935	0,00	488,62	522,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.66.00	F. INVEST. CAIXA MÁQUINA DE COSTURA	0,00	2.794,51	1.996,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.67.00	F. INVEST. CX. QUADRA POLIESPORTIVA DO SÃO MARCOS	0,00	0,00	1.922,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.68.00	F. INVEST. CX. INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.69.00	F. INVEST. CX. ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	0,00	604,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.70.00	F. INV. BB. IGD SUA 3%	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.71.00	F. INV. BB. FEAS/PR	0,00	0,00	507,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.72.00	F. INV. BB. - AFM	0,00	0,00	1.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.73.00	PATRULHA AGRICOLA II/2013	0,00	0,00	538,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.74.00	F. INV. BB. - SCFV	0,00	0,00	13,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.06.99.99.00	OUTROS FUND. INV. LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1340.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	2.606.352,96	3.368.856,81	3.898.658,40	3.634.600,00	4.689.300,00	3.820.600,00	3.920.600,00

pl

1340.01.00.00.00	UTIL REC. HÍDR - TRAT. ITAIPU-PARC. VINC	2.606.352,96	3.368.856,81	3.898.658,40	3.634.600,00	4.689.300,00	3.820.600,00	3.920.600,00
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	516.244,84	646.482,23	689.896,37	691.400,00	736.200,00	755.800,00	787.500,00
1600.01.00.00.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.01.99.01.00	VENDA DE HIDRÔMETROS - 1055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.440,00	10.038,80	32.211,60	2.100,00	13.700,00	2.100,00	1.600,00
1600.13.01.00.00	SERV. INSCRIÇÃO CONCURSO PUBLICOS - 1000	5.920,00	1.180,00	22.500,00	2.000,00	1.500,00	2.000,00	1.500,00
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS - 1000	53,98	38,80	156,60	100,00	200,00	100,00	100,00
1600.13.99.01.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ECT - 1000	6.466,02	8.820,00	9.555,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAP. ADUÇ. TRAT. R.D. ÁGUA - 1055	403.380,93	475.828,40	536.244,23	510.000,00	539.900,00	550.000,00	570.000,00
1600.45.00.00.00	SERV. PREP. TERRA PROP. PARTICULAR - 1000	51.691,28	106.163,12	72.626,60	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - 1055	400,65	758,04	1.185,65	800,00	2.000,00	1.000,00	1.100,00
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.331,98	53.693,87	47.628,29	58.500,00	50.600,00	62.700,00	64.800,00
1600.99.01.00.00	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.99.02.00.00	SERV. DE PAV. C/PEDRA IRREGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.99.03.00.00	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - 1055	15.173,22	23.132,34	13.534,62	25.000,00	15.000,00	27.000,00	28.000,00
1600.99.04.00.00	SERVIÇOS DE CONSERTOS/AFERIÇÃO - 1055	152,42	247,88	31,10	500,00	600,00	700,00	800,00
1600.99.05.00.00	SERVIÇOS DE MUDANÇA DE HIDRÔMETRO - 1055	0,00	0,00	338,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.99.06.00.00	CIS - AÇÕES DE SAÚDE DEDUÇÃO SUS - 1369	33.006,34	30.284,58	33.723,91	33.000,00	35.000,00	35.000,00	36.000,00
1600.99.07.00.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA 1000	0,00	29,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.359.700,17	13.429.712,03	14.914.172,73	14.725.000,00	17.784.000,00	16.425.402,00	17.142.403,00
1720.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	12.213.109,05	13.248.329,82	14.783.850,08	14.657.000,00	17.715.000,00	16.354.402,00	17.070.403,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.195.499,68	7.702.281,10	8.154.087,79	8.420.000,00	9.488.000,00	9.435.402,00	9.912.403,00
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.154.169,85	6.339.781,08	6.815.568,24	7.135.000,00	7.903.000,00	8.046.400,00	8.465.400,00
1721.01.02.00.00	COTA PARTE - FPM	5.878.748,00	6.058.493,42	6.511.083,70	6.840.000,00	7.550.000,00	7.720.000,00	8.128.000,00
1721.01.05.00.00	CT-PARTE DO IMP.S/ PROP. TER. RURAL	14.465,10	12.453,15	15.463,24	15.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
1721.01.99.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% DEZEMBRO	260.956,75	268.834,51	289.021,30	280.000,00	336.000,00	309.400,00	319.400,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	77.301,68	93.103,65	96.670,23	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO	77.301,68	93.103,65	96.670,23	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1721.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE	497.709,72	736.057,20	552.224,26	552.000,00	620.000,00	566.002,00	573.003,00
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	436.018,49	608.948,41	491.672,32	520.000,00	583.000,00	530.002,00	535.003,00
1721.33.10.01.00	PAB/SUS - PARTE FIXA	92.795,00	103.978,50	116.032,00	110.000,00	125.000,00	120.000,00	125.000,00
1721.33.10.01.02	PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMA	0,00	118.530,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.00	PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL	343.223,49	386.439,33	375.640,32	410.000,00	458.000,00	410.002,00	410.003,00
1721.33.10.02.01	SAÚDE DA FAMÍLIA	151.100,00	185.692,00	171.120,00	195.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
1721.33.10.02.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	116.676,00	132.972,00	147.252,00	140.000,00	180.000,00	160.000,00	170.000,00

PC

1721.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL	51.300,00	54.840,00	53.520,00	60.000,00	62.000,00	63.000,00	64.000,00
1721.33.10.02.04	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	15.497,03	12.935,33	2.348,32	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1721.33.10.02.05	SIS - FRONTEIRAS	8.650,46	0,00	1.400,00	14.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1721.33.20.99.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	56,00	120,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1721.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	61.691,23	127.052,79	60.431,94	30.000,00	35.000,00	34.000,00	36.000,00
1721.33.30.01.00	COMP. DA VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM SAÚDE	35.702,27	105.443,02	32.759,21	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PR NAC.V.SAN.EP.CON.DOEN. - ECD	702,27	3.443,02	2.759,21	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1721.33.30.01.02	INCENTIVO POLITICA PROM. SAÚDE E PREV.DOENÇAS	35.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.33.30.01.03	INC. FOT. AÇÕES PRÁTICAS CORPORAIS/ATIV. FISICA	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.33.30.01.04	INC. PROJ. VIG. E PREV. VIOLÊNCIA E ACIDENTE	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.204,91	5.513,94	8.245,91	8.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1721.33.30.02.01	VISA - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	8.204,91	5.513,94	8.245,91	8.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00
1721.33.30.99.01	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PISO FIXO - PFVPS - 1497	17.784,05	16.095,83	19.426,82	18.000,00	21.000,00	20.000,00	21.000,00
1721.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.01	PARTE FINANCEIRA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.02	PARTE FINANCEIRA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIAO - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.04.00	PROGRAMA SIS FRONTEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.05.00	PROGRAMA MÉDIA ALTA COMPLEX. VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS	178.000,00	216.014,34	232.761,94	233.000,00	293.000,00	263.000,00	279.000,00
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	70.500,00	66.000,00	67.000,00	74.000,00	65.000,00	86.000,00	92.000,00
1721.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 31764 - PAIF - FONTE 934	58.500,00	54.000,00	57.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
1721.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS) - PBV - 31759 - FONTE 934	12.000,00	12.000,00	10.000,00	14.000,00	0,00	16.000,00	17.000,00
1721.34.20.00.00	BLOCO FINANCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	107.500,00	130.000,00	128.000,00	135.000,00	85.000,00	149.000,00	157.000,00
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)- 31765- PPMC - FONTE 934	54.000,00	72.000,00	78.000,00	75.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
1721.34.20.10.20	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) - 31747 - PPMC - 3	53.500,00	58.000,00	50.000,00	60.000,00	0,00	64.000,00	67.000,00
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	0,00	20.014,34	21.561,94	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00
1721.34.30.30.10	COMPONENTE - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	0,00	6.875,00	13.311,94	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1721.34.30.30.20	COMPONENTE - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) - 31731- IGD-	9.104,00	13.139,34	8.250,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1721.34.99.07.00	SERV. CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	0,00	0,00	16.200,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00
1721.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO FNDE	232.768,96	259.514,90	276.274,67	315.000,00	332.000,00	345.000,00	365.000,00
1721.35.01.00.00	TRANSF. SALÁRIO - EDUCAÇÃO	121.105,15	140.977,54	149.375,04	160.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1721.35.03.00.00	TRANSF. FNDE-P.NAC. MER. AL. ESC. - PNAE - 31111	46.080,00	54.816,00	61.880,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
1721.35.04.00.00	TRANSF. DIR. FNDE - PNATE - 31110	65.583,81	62.620,60	60.644,40	75.000,00	77.000,00	80.000,00	85.000,00
1721.35.99.01.00	OUT. TRANSF. DIRETAS FNDE - PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.99.04.00	PROGRMA DE APOIO A CRECHE	0,00	1.100,76	4.375,23	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

peh

1721.36.00.00.00	TRANSF. FINANC. LEI COMPL. 087/96	39.425,64	39.754,56	40.495,46	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.123,83	18.055,37	140.092,99	25.000,00	170.000,00	35.000,00	40.000,00
1721.99.03.00.00	TRANSF. FEX - FUNDO DE EXPORTAÇÕES - 1000	16.123,83	18.055,37	0,00	25.000,00	0,00	35.000,00	40.000,00
1721.99.99.02.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	140.092,99	0,00	170.000,00	0,00	0,00
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.759.049,69	4.137.714,56	4.963.283,37	4.637.000,00	6.227.000,00	5.119.000,00	5.258.000,00
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS	3.636.079,38	4.084.489,44	4.805.445,70	4.497.000,00	6.071.000,00	4.947.000,00	5.070.000,00
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE ICMS	3.214.095,84	3.636.549,75	4.313.320,14	4.000.000,00	5.500.000,00	4.400.000,00	4.500.000,00
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	319.553,91	367.902,96	421.932,97	400.000,00	480.000,00	430.000,00	445.000,00
1722.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORT.	72.100,45	64.068,14	69.378,04	80.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
1722.01.13.00.00	COTA PARTE CONT.INTERV. DOM. ECON.	30.329,18	15.968,59	814,55	17.000,00	1.000,00	22.000,00	25.000,00
1722.22.30.00.00	CT-PRT ROY COMP FIN PR PET L 7 990/89	0,00	0,00	1.358,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.00.00.00	TRANS.REC.SAÚDE - REPASSE FDO A FDO	122.970,31	53.225,12	71.131,06	50.000,00	56.000,00	62.000,00	68.000,00
1722.33.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	16.970,31	13.517,91	17.347,35	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
1722.33.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL	18.000,00	10.500,00	1.500,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	88.000,00	19.207,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.33.04.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1722.33.06.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	32.283,35	0,00	0,00	0,00	
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - LEI PELÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.99.99.01.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR			85.348,55	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1722.99.99.01.00	TRAN. TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1724.00.00.00.00	TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	1.258.559,68	1.408.334,16	1.666.478,92	1.600.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1724.01.00.00.00	TRAN.DO F. EST. DE M.D.E.F.V.N.-FUNDEB	1.258.559,68	1.408.334,16	1.666.478,92	1.600.000,00	2.000.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1730.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.198,07	21.886,56	100.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1730.00.10.00.00	CONTR. E LEGADOS DE ENT. NÃO GOVERN. - ECA/FMDCA	2.198,07	21.886,56	100.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1750.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	910,00	1.208,00	0,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1750.00.99.01.00	DOAÇÕES DE PES.FÍSICA - ECA/FMDCA	910,00	1.208,00	0,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	143.483,05	158.287,65	30.322,65	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIÃO DE SUAS ENT.	41.826,12	80.698,10	14.122,65	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.99.02.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - CULTIVANDO ÁGUA BOA - 31712	41.826,12	80.698,10	14.122,65	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1761.99.03.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - ESTUFA MUDAS PLANT. MED.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRAN.CONV.DO EST.E D.F. E SUAS ENT.	101.656,93	77.589,55	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.10.00.00	CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR - 31120	66.656,93	77.589,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.04.00.00	CONVÊNIO SEAB	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.05.00.00	CONVENIO FEAS/PR PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

pl

1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.316,13	308.330,93	286.233,20	335.200,00	523.300,00	352.800,00	361.400,00
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	34.868,01	37.142,84	53.856,04	48.700,00	104.800,00	47.900,00	48.500,00
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIB.	12.836,18	14.742,08	11.556,25	17.300,00	14.400,00	13.500,00	13.600,00
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG. SANIT.	114,25	165,29	187,64	300,00	300,00	300,00	300,00
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	504,15	995,48	722,47	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1911.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	1.613,72	1.284,72	1.487,73	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELH	8.973,43	9.013,52	7.560,06	10.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00
1911.99.05.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE TAXAS	1.159,69	2.101,66	1.250,26	3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00
1911.99.05.01.00	MULTAS E J. DE M. - TX. PODER DE POLÍCIA	267,95	397,98	389,11	500,00	600,00	700,00	800,00
1911.99.05.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	891,74	1.703,68	861,15	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1911.99.07.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - 1000	138,81	366,25	348,09	500,00	500,00	500,00	500,00
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	332,13	815,16	474,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1912.12.99.00.29	MULTAS E JUROS DE MORA COSIP - FATURA - 1507	332,13	815,16	474,76	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUT. TRIBUTOS	17.189,01	15.265,09	27.602,19	11.800,00	37.300,00	12.800,00	13.300,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV. ATIVA TRIB.	17.189,01	15.265,09	27.602,19	11.800,00	37.300,00	12.800,00	13.300,00
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV. ATIVA - IPTU	2.805,67	3.017,00	4.357,99	3.800,00	11.350,00	4.300,00	4.300,00
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍV. ATIVA - ISS	4.731,19	1.445,76	1.305,67	2.000,00	3.650,00	3.000,00	3.500,00
1913.35.00.00.00	MULTA E JUR. MORA - DÍV. ATIVA TX. VIG. SANIT.	1.384,40	984,46	1.307,07	1.500,00	4.300,00	1.500,00	1.500,00
1913.98.00.00.00	MULTAS E J. M. DÍV. ATIVA - CONT. MELHORIA	2.168,14	3.489,21	5.815,66	4.500,00	18.000,00	4.000,00	4.000,00
1913.99.00.00.00	M. E JUR. M. DÍV. ATIVA OUTROS TRIBUTOS	6.099,61	6.328,66	14.815,80	7.600,00	25.800,00	8.600,00	8.600,00
1913.99.01.00.00	MULTAS E J. DE M. - TX. PODER DE POLÍCIA	2.106,00	2.042,35	2.808,16	2.600,00	4.300,00	3.100,00	3.100,00
1913.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.993,61	4.286,31	12.007,64	5.000,00	21.500,00	5.500,00	5.500,00
1913.99.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TRIBUTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1914.00.00.00.00	MULTAS E JUR. MORA DÍV. ATIVA CONTRIBUIÇÕES	405,53	785,55	1.387,71	1.000,00	2.800,00	1.000,00	1.000,00
1914.99.00.29.02	ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ IPTU - 1507	405,53	785,55	1.387,71	1.000,00	2.800,00	1.000,00	1.000,00
1915.00.00.00.00	M. E J. DE MORA DA DÍV. AT. OUTRAS RECEITAS	1.391,83	3.307,57	7.274,87	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1915.99.01.00.00	MULTA E J. DE MORA DA DÍV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - 1000	1.391,83	3.307,57	7.274,87	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1918.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	2.656,83	2.610,75	4.415,96	4.000,00	17.500,00	5.000,00	5.000,00
1918.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA REC. DA ÁGUA - 1055	1.402,84	1.784,84	3.963,53	2.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
1918.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CRED. EDUCATIVO - 1000	1.253,99	825,91	452,43	1.500,00	15.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	388,63	431,80	1.144,30	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 1509	388,63	431,80	1.003,10	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.99.01.00.00	MULTAS POR VIOLAÇÃO DE LACRE - 1055	0,00	0,00	141,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	187.067,42	178.433,64	173.158,11	209.500,00	217.500,00	226.500,00	234.500,00

pl

1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.06.00.00.00	INDENIZ. DANOS AO PATRIM. PÚBLICO - 1514	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.99.01.00	COMP. FIN. EXT. OL. BR. XISTO BET. GAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	187.067,42	178.433,64	173.158,11	209.500,00	217.500,00	226.500,00	234.500,00
1922.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.02.00.00	COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE RGPS E OS RPPS - 1551	5.432,56	5.639,51	22.021,29	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES - PAGAMENTO INDEVIDO - 1000	1.123,11	1.455,08	6.331,16	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	180.511,75	171.339,05	144.805,66	200.500,00	208.500,00	217.500,00	225.500,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.99.01.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE - 1000	39.398,57	47.747,44	31.995,42	60.000,00	62.000,00	65.000,00	67.000,00
1922.99.99.02.00	RESTITUIÇÃO DE CRÉDITO EDUCATIVO - 1000	130.569,20	115.648,84	110.725,16	130.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
1922.99.99.03.00	RESTITUIÇÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - 1000	10.029,50	7.654,67	2.085,08	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1922.99.99.06.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES - 1000	514,48	290,10	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1930.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	52.015,62	41.520,34	47.647,59	51.000,00	175.000,00	52.400,00	52.400,00
1931.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIV. - TRIBUTARIA	42.199,17	31.352,93	32.455,22	39.000,00	123.000,00	40.400,00	40.400,00
1931.11.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	7.303,32	6.219,20	6.716,63	8.000,00	22.000,00	9.000,00	9.000,00
1931.13.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - ISS	8.281,75	4.218,18	2.870,02	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1931.35.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - TX. VIG. SANIT.	3.009,17	1.328,57	1.798,89	1.500,00	6.500,00	1.600,00	1.600,00
1931.98.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - CONTR. MELHORIA	7.964,43	7.433,38	9.454,05	9.000,00	38.000,00	9.000,00	9.000,00
1931.99.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	15.640,50	12.153,60	11.615,63	14.500,00	50.500,00	14.800,00	14.800,00
1931.99.01.00.00	REC. DIV. ATIVA - OUTROS TRIB. - TX EM GERAL	4.940,47	2.736,25	4.178,37	3.700,00	17.500,00	4.000,00	4.000,00
1931.99.02.00.00	REC. DIV. ATIVA - OUTROS TRIB. - TX PREST. SERVIÇOS	10.700,03	9.417,35	7.437,26	10.800,00	33.000,00	10.800,00	10.800,00
1932.00.00.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA IP	9.816,45	10.167,41	15.192,37	12.000,00	52.000,00	12.000,00	12.000,00
1932.16.00.29.02	DÍVIDA ATIVA COSIP - COBR. CARNÊ - 1507	1.453,54	1.692,20	2.725,46	2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00
1932.99.99.01.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - CRÉDITO EDUCATIVO - 1000	5.914,06	6.891,14	9.071,03	8.000,00	44.000,00	8.000,00	8.000,00
1932.99.99.02.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - SERVIÇOS	2.448,85	1.584,07	3.395,88	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	21.365,08	51.234,11	11.571,46	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1990.02.01.00.00	RECEITAS DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 1000	565,08	641,11	1.571,46	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1990.21.01.00.00	REC. DE SEGURO DEC. IND. SINISTRO	0,00	30.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	20.800,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1990.99.04.99.00	OUTRAS RECEITAS - ANULAÇÃO RAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.05.00.00	REC. ARREC. CCO FEIRAS, EXP. E OUTROS EVENTOS - 1056	20.800,00	20.000,00	10.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1990.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ph

2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.744.510,35	876.889,35	1.565.320,95	225.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.01.00.00.00	OPER. DE CRÉD. INTERNAS P/ PROGR DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.05.00.00.00	OP. CRÉD. INT. PROG. MOD. ADM. PÙB - PNAFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.07.00.00.00	OP. CRÉD. - PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.02.00	OP. CRÉD. - PLANO DIRETOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.03.00	OP. CRÉD. - CICLOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.05.00	OP. CRÉD. - CAMINHÃO 1421/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.07.00	OP. CRÉD. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - FONTE 21612	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.09.00	OP. CRÉD. - CAMINHÃO/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.11.00	OP. CRÉD. - CONSTRUÇÃO CÂMARA - FONTE 21615	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.12.00	OP. CRÉDITO-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	136.680,00	49.120,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	136.680,00	49.120,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	136.680,00	49.120,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2212.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE ESTOQUES	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.01.05.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - REC. EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.01.02.00.00	ALIENAÇÃO VEÍCULOS - RECURSOS FUNDO DE SAÚDE - 1304	3.620,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS- REC. NÃO VINC. - 1501	3.060,00	30.240,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2216.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS - NÃO VINCULADOS - 1501	2.100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	95.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.99.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE FINANÇ. DIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.147.830,35	827.769,35	1.565.320,95	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2420.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	49.632,65	124.625,19	0,00	0,00	0,00	0,00
2430.00.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.024.887,95	778.136,70	1.424.495,76	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.00.00.00.00	TRANS. CONV. DA UNIÃO E SUAS ENTID.	1.024.887,95	778.136,70	1.424.495,76	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00

PC

2471.01.00.00.00	TRANSF. CONV. SIT. ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.03.00.00	TRANSF. CONV. SUS-FUNASA UNID. SAÚDE ETAPA II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.99.05.00	TRANSF. CONV. SUS-EQUIPAMENTOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.99.06.00	TRANSF. CONV. SUS - CONSTRUÇÃO DE PISCINA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	306.245,20	153.122,60	718.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.02.00.00	CONVENIO ITAIPU - CONSTRUÇÃO CISTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.03.00.00	TRANSF. CONV. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - 31126	306.245,20	153.122,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.02.05.00.00	FNDE/PAR Ônibus Escolares - 128	0,00	0,00	718.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.03.00.00.00	TRANSF. CONV. SUS - SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.03.03.00.00	TRANSF. CONV. SUS - SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.03.02.00	GALERIAS PLUVIAIS ARROIO GUAÇU - ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.00.00.00	TRANSF. CONV. PROGRAMAS TRANSPORTE	150.783,75	92.966,25	190.261,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIO - INF. ESTRUT. URBANA - FONTE 31754	150.783,75	92.966,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.05.02.00.00	TRANSF. CONVÊNIO - INFRAESTRUTURA URBANA - FONTE 31756	0,00	0,00	190.261,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.00.00	OUT. TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO	567.859,00	532.047,85	515.454,15	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2471.99.99.11.00	TRANSF. CONV. PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.12.00	TRANSF. CONV. ÁREA DE LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.13.00	TRANSF. CONV. INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
2471.99.99.14.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.15.00	TRANSF. CONVÊNIO - PATRULHA AGRÍCOLA - 2011 - FONTE 31753	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.16.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA/2012 - 31755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.18.00	TRANSF. CONV. - CONST. DE ESPAÇO CULTURAL - FONTE 31769	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.19.00	TRANSF. CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - FONTE 31770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.20.00	TRANSF. CONV. - ITAIPU - CULTIVANDO ÁGUA BOA - FONTE 31712	171.156,85	0,00	96.204,15	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2471.99.99.21.00	CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA II/2010- RETROESCAVADEIRA	224.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.22.00	CONV. CONSTRUÇÃO CICLOVIA - LOTEAMENTO DILLENBURG	56.247,75	41.252,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.23.00	TRANSF. CONV. RECAPE MERCEDES-ARROIO GUACU	116.204,40	390.795,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.24.00	CONV. MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - 31774	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.25.00	COBERTURA QUADRA SÃO MARCOS	0,00	0,00	175.500,00	0,00	0,00	0,00	
2471.99.99.26.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2471.99.99.27.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2471.99.99.28.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
2471.99.99.29.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2471.99.99.30.00	TRANSF. CONV. - PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00.00	TRANS. CONV. DOS EST. DF. E SUAS ENT.	122.942,40	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.00.00	TRANSF. CONV. ASS. SOC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.05.03.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SEDE MUNICIPAL - RECAPE - 31763	67.338,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

plh

2472.99.05.01.03	CONVENIO CONSTRUÇÃO DO CRAS - 31761	26.254,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.01.04	CONVENIO FIA CARRO E EQUIP PARA CONSELHO TUTELAR	29.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.01.05	CONVENIO FEAS/PR PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.907.675,75	2.035.844,40	2.274.334,71	2.295.000,00	2.797.800,00	2.563.400,00	2.670.600,00
9100.00.00.00.00	RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.400,00	12.000,00	13.400,00
9101.00.00.00.00	RENÚNCIA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.400,00	10.000,00	11.400,00
9104.00.00.00.00	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9105.00.00.00.00	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9106.00.00.00.00	RENÚNCIA DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTITUIÇÕES			0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
9201.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES IPTU	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9202.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9203.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES ISS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9204.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00
9205.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9206.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DA COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9300.00.00.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	46.000,00	6.000,00	6.000,00
9301.00.00.00.00	DESCONTOS IPTU	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
9304.00.00.00.00	DESCONTOS - TAXAS EM GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9305.00.00.00.00	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9306.00.00.00.00	DESCONTO - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9307.00.00.00.00	DESCONTO - CONCEDIDOS DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.907.675,75	2.035.844,40	2.274.334,71	2.277.000,00	2.737.400,00	2.542.400,00	2.648.200,00
9721.01.02.00.00	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	1.175.749,23	1.211.698,68	1.302.216,74	1.368.000,00	1.510.000,00	1.544.000,00	1.625.600,00
9721.01.05.00.00	DED. DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	2.892,91	2.490,63	3.092,65	3.000,00	3.400,00	3.400,00	3.600,00
9721.36.00.00.00	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - LEI 87/96	7.885,08	7.950,91	8.099,09	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
9722.01.01.00.00	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - ICMS	642.818,97	727.309,95	862.664,03	800.000,00	1.100.000,00	880.000,00	900.000,00
9722.01.02.00.00	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPVA	63.909,58	73.580,59	84.386,59	80.000,00	96.000,00	86.000,00	89.000,00
9722.01.04.00.00	DED. DE R.P/FOR. FUNDEB - IPI EXP.	14.419,98	12.813,63	13.875,61	16.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	18.606.680,95	19.874.054,74	22.653.062,62	20.895.000,00	25.497.800,00	23.023.402,00	24.008.603,00
	TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	16.699.005,20	17.838.210,34	20.378.727,91	18.600.000,00	22.700.000,00	20.460.002,00	21.338.003,00
	RECEITA PREVISTA	15.655.000,00	15.600.000,00	17.250.000,00	17.900.000,00	18.600.000,00	19.600.000,00	20.500.000,00
	EXECUÇÃO EM PORCENTUAIS	106,67	114,35	118,14	103,91	122,04	104,39	104,09

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	PREVISTA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.822,46	875.385,56	894.105,31	895.840,00	1.112.360,00	988.790,00	1.081.940,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	238.211,36	265.852,70	289.743,18	300.000,00	315.000,00	343.000,00	378.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.751.875,64	3.471.401,94	4.013.590,88	3.722.560,00	4.786.940,00	3.917.610,00	4.017.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	516.244,84	646.482,23	689.896,37	691.400,00	736.200,00	755.800,00	787.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.359.700,17	13.429.712,03	14.914.172,73	14.725.000,00	17.784.000,00	16.425.402,00	17.142.403,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.316,13	308.330,93	286.233,20	335.200,00	523.300,00	352.800,00	361.400,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	16.862.170,60	18.997.165,39	21.087.741,67	20.670.000,00	25.257.800,00	22.783.402,00	23.768.603,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	136.680,00	49.120,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.147.830,35	827.769,35	1.565.320,95	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	1.744.510,35	876.889,35	1.565.320,95	225.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	18.606.680,95	19.874.054,74	22.653.062,62	20.895.000,00	25.497.800,00	23.023.402,00	24.008.603,00
(-) Deduções da Receita Corrente	1.907.675,75	2.035.844,40	2.274.332,67	2.295.000,00	2.797.800,00	2.563.400,00	2.670.600,00
TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	16.699.005,20	17.838.210,34	20.378.729,95	18.600.000,00	22.700.000,00	20.460.002,00	21.338.003,00
Evolução	100,00%	6,82%	14,24%	-8,73%	22,04%	-9,87%	4,29%

ph

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
 Demonstrativo III – Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA			
	2012	2013	%	2014	2015	%	2016	2017	%
DESPESAS CORRENTES (I)	14.177.112,47	15.727.927,43	10,94	16.792.500,00	20.497.463,00	22,06	18.448.859,99	19.494.462,98	5,67
Pessoal e Encargos Sociais	6.467.599,08	7.491.574,19	15,83	7.800.000,00	8.500.000,00	8,97	9.400.000,00	10.000.000,00	6,38
Juros e Encargos da Dívida	117.775,19	88.608,01	-24,77	58.000,00	85.000,00	46,55	80.000,00	65.000,00	-18,75
Outras despesas Correntes	7.591.738,20	8.147.745,23	7,32	8.934.500,00	11.912.463,00	33,33	8.968.859,99	9.429.462,98	5,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.874.552,48	3.563.943,04	23,98	1.722.000,00	2.090.000,00	21,37	1.950.000,00	1.800.000,00	-7,69
Investimentos	2.323.487,34	2.991.566,19	28,75	1.200.000,00	1.400.000,00	16,67	1.400.000,00	1.200.000,00	-14,29
Inversões Financeiras	236.636,00	290.709,00	22,85	200.000,00	250.000,00	25,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Amortização da Dívida	314.429,14	281.667,85	-10,42	322.000,00	440.000,00	36,65	350.000,00	400.000,00	14,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	85.500,00	112.537,00	31,62	101.140,01	105.537,02	4,35
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	17.051.664,95	19.291.870,47	13,14	18.600.000,00	22.700.000,00	22,04	20.500.000,00	21.400.000,00	4,39

NOTAS:

- 1) – Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2) – Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de veículos e equipamentos e construção de obras, que resultam em benefício para a população. Cumpre resaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.
- 3) – Outras despesas correntes: O aumento das despesas deste grupo, são decorrentes da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, devido ao aumento da oferta de serviços ofertados para a população.
- 4) – Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral e no financiamento do Crédito Educativo.
- 5) – Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.

ph

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV

Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		ORÇADO	Valor Constante		
				ESTIMADO		
	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17
1- RECEITA TOTAL	17.838.210,34	20.378.729,95	18.600.000,00	22.700.000,00	20.500.000,00	21.400.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	182.245,98	114.842,18	92.960,00	111.310,00	114.010,00	116.760,00
Aplicações Financeiras	100.868,85	114.842,18	87.960,00	91.310,00	94.010,00	96.760,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	81.377,13	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	17.655.964,36	20.263.887,77	18.507.040,00	22.588.690,00	20.385.990,00	21.283.240,00
4 – DESPESA TOTAL	17.595.691,31	19.294.903,47	18.514.500,00	22.587.463,00	20.398.859,99	21.294.462,98
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	668.840,33	660.984,86	580.000,00	775.000,00	630.000,00	665.000,00
Juros e Encargos da Dívida	117.775,19	88.608,01	58.000,00	85.000,00	80.000,00	65.000,00
Concessão de Empréstimos	236.636,00	290.709,00	200.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	314.429,14	281.667,85	322.000,00	440.000,00	350.000,00	400.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	85.500,00	112.537,00	101.140,01	105.537,02
7 – DESPESA FISCAL LIQUIDA (4-5+6)	16.926.850,98	18.633.918,61	18.020.000,00	21.925.000,00	19.870.000,00	20.735.000,00
8 – SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121.289,45	1.652.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	1.850.402,83	3.282.087,67	487.040,00	663.690,00	515.990,00	548.240,00

NOTA : 1 – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

ph

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V

Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	PREVISTO ESTIMADO EM		
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.078.032,73	672.790,42	371.000,00	440.000,00	350.000,00	400.000,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	1.596.281,43	2.087.185,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade Bruta em Caixa	1.662.910,49	2.090.690,57	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	66.629,06	3.505,57	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-518.248,70	-1.414.394,58	-1.029.000,00	-960.000,00	-1.050.000,00	-1.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-518.248,70	-1.414.394,58	-1.029.000,00	-960.000,00	-1.050.000,00	-1.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO						
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-77.654,70	-896.145,88	385.394,58	69.000,00	-90.000,00	50.000,00

NOTA: * "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2011.

1 – O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pelo STN.

2 - Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos.

3-) No cálculo para 2015, 2016 e 2017, foi considerada a operação de crédito realizada em 2013 e a efetiva realização em 2014;

4 – Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores.

ph

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VI

Metas do montante da Dívida Pública

(LRF, Artigo 4º § 1º)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.078.032,73	672.790,42	369.000,00	440.000,00	350.000,00	400.000,00
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual	1.078.032,73	693.340,59	369.000,00	380.000,00	350.000,00	400.000,00
Interna	1.078.032,73	693.340,59	369.000,00	380.000,00	350.000,00	400.000,00
Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores 05/05/2000		0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Dívidas		-20.550,17	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.595.052,43	2.087.185,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.662.910,49	2.090.690,57	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex. Precatórios)	-67.858,06	-3.505,57	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-517.019,70	-1.414.394,58	-1.031.000,00	-960.000,00	-1.050.000,00	-1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	16.955.681,48	18.791.387,71	18.381.000,00	22.507.400,00	20.228.002,00	21.107.403,00
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	6,36	3,58	2,01	1,95	1,73	1,90
% da DC sobre a RCL (III/RCL)	-3,05	-7,53	-5,61	-4,27	-5,19	-4,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.346.817,78	22.549.665,25	22.057.200,00	27.008.880,00	24.273.602,40	25.328.883,60

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17
DÍVIDA EPP						
PARCELAMENTO DE DÍVIDA						
De Tributos						
De Contribuições Sociais						
Previdenciária						
Demais Contribuições Sociais						
Do FGTS						
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.078.032,73	672.790,42	369.000,00	440.000,00	350.000,00	400.000,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EM		PREVISTA		ESTIMADA	
	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000						
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA						
DEPÓSITOS						
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES						
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/12	31/12/13	31/12/14	31/12/15	31/12/16	31/12/17
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)						
Passivo Atuarial						
Demais Dívidas						
DEDUÇÕES (v)						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
Investimentos						
Demais Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PRVIDENCIÁRIA (v)= (iv-v)						

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTA: Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização, em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receita no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

ch

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	50.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências diversas (vendáveis)	60.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	60.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL (I)	110.000,00	SUBTOTAL (I)	110.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	250.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	135.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	137.463,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	2.537,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)	390.000,00	SUBTOTAL (II)	390.000,00
TOTAL (I + II)	500.000,00	TOTAL (I + II)	500.000,00

Foi estabelecido um superávit primário da ordem de R\$ 663.690,00 e uma reserva de contingência de R\$ 112.537,00. O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingenciais, em valores superiores e reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providência no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.

Ch

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

31/12/2013

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1	CONSTRUÇÃO DA CRECHE	EM ANDAMENTO	80,06	493.983,78	123.021,98
2	ACADEMIA DA SAÚDE	EM ANDAMENTO	90,14	80.000,00	8.747,44
3	PAVIMENTÇÃO POLIEDRICA – COPAGRIL	EM ANDAMENTO	85,41	62.739,10	10.716,76
4	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA – GUAÇU	EM ANDAMENTO	100	177.490,74	16.549,98
ACUMULADO.....				814.213,62	159.036,16

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PL